

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**EDITAL Nº 02/2025**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PIPD) DA CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (PPGSS-UFPE) divulga o processo seletivo para bolsista do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES), a ser realizado conforme os termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVOS DO PIPP**

São objetivos do PIPD de acordo com as Portarias da CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024 e nº 307, de 24 de setembro de 2024, acessíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>:

- I - Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V – promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutorado no exterior.

1.1 As atividades do estágio de pós-doutoramento serão realizadas presencialmente no PPGSS da UFPE.

**2. NÚMERO DE VAGAS/BOLSA**

Será selecionado(a) 01 (um/a) bolsista de Pós-Doutorado, que receberá da CAPES uma bolsa no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) nos termos das Portarias da CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024 e nº 307, de 24 de setembro de 2024.

**3. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

O(A) candidato(a) apresentará a documentação requisitada pelo PPGSS/UFPE no ato da inscrição.

O(A) candidato(a) selecionado(a) declarará que atenderá e cumprirá os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso (Anexo I).

**3.1 REQUISITOS:**

O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, na área de Serviço Social ou em áreas afins. Em caso de diploma de doutorado obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

II. Ter concluído o doutorado há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES (ver Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024);

III. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil, sem vínculo empregatício com a UFPE;

IV. Ter realizado atividade de pesquisa no período compreendido entre 2020 e 2025, devidamente lançada no Currículo Lattes.

V. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado, paga com recursos públicos federais;

VI. No caso de docente ou pesquisador com vínculo empregatício apresentar comprovação ou comprometimento de afastamento da instituição de origem em caso de aprovação.

VII. Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro.

### **3.2 OBRIGAÇÕES:**

De acordo com a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024 são obrigações do candidato selecionado:

I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

II - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

V - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

VI - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

### **3.3. INSCRIÇÃO:**

A inscrição deverá ser feita via preenchimento de formulário disponível no link <https://forms.gle/WmJeeYqz33RK5TSM7> enviado no período de 05/12/2025 a 26/01/2026. Todas as informações solicitadas neste formulário são obrigatórias, assim como deverão ser anexados os seguintes documentos:

I Cópia digital do RG ou novo documento de identidade (ou Passaporte);

II Cópia digital do CPF, caso não conste no RG; (a nova carteira de identidade tem o CPF como identificação)

III Cópia digital do diploma de Doutorado. Caso o diploma ainda não tenha sido emitido, anexar documento comprobatório de defesa de tese de doutorado emitida por curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES ou documento emitido pelo Programa de Pós-Graduação indicando previsão de defesa até 19/12/2025;

IV Plano de trabalho (com no máximo 5 páginas), contendo o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas no PPGSS/UFPE, justificativa, objetivos, atividades, cronograma.

V Projeto de pesquisa (com no máximo 15 páginas). O projeto de pesquisa deverá estar integrado a uma ou mais linhas de pesquisas do Programa (<https://www.ufpe.br/pssocial/o-programa>);

VI Carta de aceite de um/a docente permanente do PPGSS/UFPE para atuar como supervisor/a;

VII Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>) em formato PDF, do período compreendido entre 2020 e 2025, devidamente comprovado;

VIII Preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I deste edital).

#### **4. CRONOGRAMA**

| ETAPAS                               | PRAZO                                     | QUEM REALIZA |
|--------------------------------------|---|--------------|
| Inscrições                           | 05/12/2025 a 23/01/2026                   | Candidato/a  |
| Homologação das inscrições           | 26/01/2026                                | Comissão     |
| Recursos ao resultado da homologação | 27/01/2026                                | Candidato/a  |
| Resposta ao recurso                  | 28/01/2026                                | Comissão     |
| Análise das candidaturas             | 29/01 a 02/02/2026                        | Comissão     |
| Divulgação do resultado              | 02/02/2026                                | PPG          |
| Recurso ao resultado                 | 03/02/2026                                | Candidato/a  |
| Divulgação do resultado final        | 05/02/2026                                | PPG          |
| Cadastramento da bolsa               | Calendário fevereiro/2026<br>(SCBA CAPES) | PPG          |

4.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 05/02/2026 no site do PPGSS-UFPE (<https://www.ufpe.br/ppgss>).

4.2 A vigência da bolsa terá início a partir da data de realização do cadastramento e duração de até 24 meses.

#### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 As candidaturas serão analisadas por uma Comissão de Seleção composta por docentes do PPGSS/UFPE, que conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado a partir dos seguintes critérios e pontuação:

5.1.1 Avaliação do Projeto de Pesquisa e de sua vinculação à linha de pesquisa do PPGSS-UFPE indicada pelo(a) candidato(a) (1 a 10 pontos).

5.1.2 Avaliação do Plano de Trabalho e de sua pertinência com a formação do candidato e a área de concentração do Programa e Grupo(s) de Pesquisa indicado pelo(a) candidato(a) (1 a 10 pontos).

5.1.3 Avaliação do Currículo do(a) candidato(a) pela Comissão de Seleção, levando em consideração a produção intelectual e a experiência profissional, dos últimos 5 anos (1 a 10 pontos)

5.2 Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior média das notas obtidas em cada um dos critérios definidos no presente edital, considerando a média mínima de 7 pontos.

5.3 O critério de desempate consiste na maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa, sendo seguido pela avaliação do currículo e por último o plano de trabalho.

## **6 - DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

6.1 Desenvolver o plano de trabalho submetido no ato da inscrição;

6.2 Desenvolver o projeto de pesquisa submetido no ato da inscrição e comprovar a execução deste projeto ao final da vigência da bolsa por meio de relatório de pesquisa. Este relatório deverá ser apresentado até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa;

6.3 Participar das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (bancas, seminários, colóquios, aulas, reuniões, entre outras atividades);

6.4 Publicar, no mínimo dois artigos e/ou capítulos de livro em veículos editoriais qualificados a cada ano de vigência do estágio;

6.5 Participar de eventos nacionais da área, com apresentação de comunicação científica e publicação em anais.

6.6 Dinamizar atividades da linha de pesquisa escolhida;

6.7 Manter atualizado o Currículo Lattes;

6.8 Organizar Seminário de socialização dos resultados da pesquisa;

6.9 Informar nas produções e conferências a vinculação ao PPGSS/UFPE e à CAPES.

## **7-DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas neste edital e pela CAPES, especialmente a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024.

7.2 Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital.

7.3 O PPGSS/UFPE não se responsabiliza pelo pagamento da bolsa de pós-doutorado que é prerrogativa da CAPES.

7.4 Caso o candidato realize estágio no exterior no período do pós-doutoramento deverá destinar ao menos 6 meses em dedicação exclusiva no PPGSS/UFPE.

7.5 Candidatos classificados poderão ser chamados para integrar o PIPD durante o período, caso haja necessidade e/ou expansão de vagas.

7.6 Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pelo Colegiado de curso do PPGSS/UFPE.

Recife, 05 de dezembro de 2025

Helena Lúcia Augusto Chaves  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS-UFPE)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD, conforme a Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024, e sanei previamente minhas dúvidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Serviço social da UFPE, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II- O compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - O meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Cidade, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal)

(assinatura)